Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.661

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 17.245.2005-4-TCE (C/06 Anexos)

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Polícia Militar do Estado do Acre -

PMAC, exercício de 2004.

RESPONSÁVEL: RELATORA:

Senhor **Leandro Rodrigues da Silva**Conselheira **Dulcinéa Benício de Araújo**

Prestação de Contas. Polícia Militar do Estado do Acre. Ausência de assinatura do contador e do responsável pelo órgão nos anexos 12 a 15. Divergência do valor entre as quantias apresentadas na conta "equipamentos e material permanente" e na conta "aquisição de bens móveis". Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Polícia Militar do Estado do Acre, exercício orçamentário e financeiro de 2004, de responsabilidade do Cel. PM Leandro Rodrigues da Silva, então Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, com fulcro no inciso II do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva: a) a ausência de assinatura do contador e do responsável pelo órgão nos anexos 12 a 15; b) a divergência do valor de R\$ 2.624,00 (dois mil e seiscentos e vinte e quatro reais) entre as quantias apresentadas na conta "equipamentos e material permanente" - Anexo 2, no importe de R\$ 34.625,02 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos), e na conta "aquisição de bens móveis" – Anexo 15, na importância de R\$ 37.249,02 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos). Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ronald Polanco Ribeiro - Presidente e Antonio Cristovão Correia de

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 22 de março de 2012

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE